

Ata da 114ª sessão ordinária
do Tribunal Regional Eleitoral
de Minas Gerais, realizada em
2 de Setembro de 1946.

Presidência do Excmo. Sr. Desem-
bargador Leovigildo Leal da
Fajcão.

Às quatorze horas do dia dois
de Setembro de mil novecen-
tos e quarenta e seis, na sala
das sessões, presentes os Excmos
Senhores: Desembargador Apri-
gio Ribeiro, doutores Pio Pontes,
Fair Luis e bem assim o
Excmo Senhor Procurador Re-
gional, professor Onofre Men-

des, foi aberta a sessão. O Senhor Desembargador Presidente convidou o Senhor Doutor Antônio Felício Cintra Neto, designado para substituir o Dr. Sebastião de Sousa no seu impedimento, a tomar assento e participar dos trabalhos da sessão. O Sr. Dr. Jair Lima em seguida, publicou o acórdão proferido no processo n.º 61, e o Dr. Pio Fontes os proferidos nos processos nos 555, 41, 40, 39, 41, 34 e 61. A seguir, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente - Foi lido um requerimento do Dr. Elvino Rodrigues Vale, solicitando férias. O Tribunal decidiu que cabe ao Senhor Desembargador Presidente, deliberar a respeito. Foi lido ainda um ofício do Secretário do Interior, referente a situação da zona eleitoral de Sete Lagoas, atualmente atendida pelo Juiz Eleitoral de Santa Lourença, por se achar nas funções de Juiz do Tribunal o Juiz de Direito daquela Comarca. O Tribunal deliberou adiar a solução no caso, até que seja promulgada a Constituição.

ção. O Tribunal decidiu ainda
à vista de um requerimento
do Dr. Walter Machado, juiz Elei-
toral de Pedro Leopoldo, conce-
der-lhe seis meses de licença
firmemente, tendo sido apre-
sentado em mesa um officio
contendo decisão do Tribunal
que deveria ser encaminhado
ao Superior Tribunal Eleitoral e
referente a situação da zona
eleitoral de sete lagoas, o Tri-
bunal ainda decidiu sus-
tar a sua remessa, até ul-
terior deliberação. Julgamen-
tos. Pelo Senhor Desembargador
Appigio Ribeiro foram relatados:
Processos de Revisão nos: 31, 35,
42, 46, 48, e 59, de São João d'el
Rei. Em discussão o voto do
relator foi o mesmo aprovado.
Processo de Revisão nº 27 de São
João d'el Rei. O Tribunal decidiu
pelo arquivamento. Processo
de Qualificação ex-officio nº
859A do J. F. P. J. Manda-
ram arquivar. Pelo Senhor
Dr. Pio Torres foram apresenta-
dos a julgamento: Processos
de Revisão nos 40, 41, 44, 47,
e 52, de São João d'el Rei. Pos-
to em discussão o voto do re-
lator foi o mesmo aprovado.

Pelo Senhor Dr. Jair Lima foram relatados: Processos de Revisão nos 39, 43, 45, 49 e 51, de São João del-Rei. Em discussão o voto do relator foi o mesmo aprovado. Processo de Revisão nº 55, de Vargem. Decidiram pelo arquivamento. Consulta nº 1.232, de Antônio Lopes de Freitas, de Itamarandiba. Não conheceram, por voto de desempate do Senhor Presidente. Vencidos os Senhores: Desembargador Espígio Ribeiro e Pio Fontes, que conheceram como Representação. Consulta nº 1.233, do Juiz Epistolar de Bocaiuva. Não conheceram, por se tratar de caso coricketo. Ao terminar a fase de julgamento pediu a palavra o Senhor Desembargador Espígio Ribeiro e declarou que, diante do que consta do texto da Constituição, a ser promulgado dentro em breves dias, não mais voltaria a tomar parte nas sessões do Tribunal, e isso por uma imposição de consciência, não importando essa sua decisão em qualquer desapreço aos seus ilustres colegas. Diante desta de-

claracão manifestaram-se: o Dr.
Jair Leins, bem assim o Dr.
Pio Pontes e Dr. Cintra Neto,
ficando resolvido, por proposta
desse último juiz, que se
consultasse a respeito ao
superior Tribunal Eleitoral.
Nada mais havendo a tra-
tar, o Excmo Sr. Desembarga-
dor Presidente deu por encerra-
da a sessão. E para constar,
eu, ~~juiz~~ ~~Dr. João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Secretário~~ do
Tribunal, lavrei a presente
ata. Retificação: A declaração feita
pelo Excmo Sr. Desembargador
Leins é de que promulgada a Constituição
e não a Constituição dela disposição em contin-
gência a Constituição dos Tribunaes Rejonas, e isto não
há nenhuma a tomar parte nos senes,
por estar dev gr em suas condições os
Tribunaes vifentes em as suas finanças
ferminados e não como está lido no artigo
A. Gomes Faria, Secretário
Leis da Pátria